

PORTARIA COGER Nº 69, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça fiscalizar os procedimentos praticados nos Serviços Notariais e de Registros;

CONSIDERANDO o preceito inserto no art. 19, inciso II, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a tramitação de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do ex-Delegatário Arysso Linconl Contato Garcia, nos termos de Decisão proferida nos autos SEI nº 0008772-84.2019.8.01.0000, ID nº 0696591, posteriormente migrado para o Sistema PJECOR sob o nº 0000355-61.2020.2.00.0801;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar andamento aos trabalhos apuratórios quanto aos atos praticados pelo ex-Delegatário;
CONSIDERANDO o encerramento do biênio 2019/2021 e a necessidade de designação de nova Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir nova Comissão Processante, a ser composta pela Juíza Corregedora Permanente dos Serviços Notariais e de Registro da Comarca de Sena Madureira, Dra. Adimaura Souza da Cruz, que a presidirá, e pelos servidores Thiago Alves de Menezes, matrícula nº 7001978 e Claudiane Santos Vezu, matrícula nº 7000945, ambos Assessores Jurídicos desta Corregedoria Geral da Justiça;

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão se estendem desde dos fatos narrados nos documentos apresentados pelo Interventor da Serventia Extrajudicial da Comarca de Sena Madureira, assim como nas informações constantes dos registros afetos à Corregedoria Geral da Justiça, até todos e quaisquer outros ensejadores de responsabilidade de que vier a tomar conhecimento em razão dos trabalhos de que fora encarregada.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de trabalhos de coleta de provas, bem como para a elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 4º - À Comissão ora constituída fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, para a realização e conclusão dos trabalhos, na forma prevista no art. 26, §1º, do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 05 de maio de 2021.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0005227-69.2020.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Tecnologia da Informação

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, por demanda, para prestar assistência técnica nos equipamentos do Poder Judiciário, garantindo a continuidade dos trabalhos mediante consertos dos equipamentos de informática, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

1. Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 12/2021**, de acordo com a Ata de Realização (id 0920976) e Resultado por Fornecedor (id 0920977), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, a empresa FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.493.166/0001-46, com valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o item 1.

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 13/05/2021, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0003435-80.2020.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo a manutenção preventiva e manutenção corretiva, com suporte técnico 24x7x365, para os equipamentos e as instalações pertencentes ao Sistema Elétrico do Ambiente Seguro do TJAC, situada nas dependências do contratante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE nº 7/2021, de acordo com a Ata de Realização (id 0939519), Resultado por Fornecedor (id 0939520) e Termo de Adjudicação (id 0939522), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo único a empresa E. S. LINHARES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.132.481/0001-94, com valor de R\$ 129.999,96 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para prestação de serviços de manutenção preventiva, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para manutenção corretiva e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 2,66% (dois vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor de cada peça. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 214.999,96 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme proposta (id 0969871).

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer e Manifestação da ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

4. Republique-se por incorreção e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 13/05/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo Administrativo nº:0006620-29.2020.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:DIPES

Relator:

Requerente:Frncyelle Melissa da Silva Costa

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:gratificação natalina proporcional de décimo terceiro sobre os 40% (quarenta por cento) do cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria

DECISÃO

Cuidam os presentes autos de requerimento apresentado pela servidora FRANCYELLE MELISSA DA SILVA COSTA, visando perceber gratificação natalina proporcional de décimo terceiro sobre os 40% (quarenta por cento) do cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, CJ5-PJ, da Diretoria de Gestão de Pessoas, referente às portarias nº 1975/2019, nº 30/2020 e nº 1211/2020 e seus respectivos períodos.

Destacando que, em caso semelhante foi provido o recurso determinando o cálculo proporcional de gratificação natalina com base na remuneração do cargo de provimento em comissão e o cargo efetivo do servidor, conforme Acórdão nº 10.673 do Recurso Administrativo nº 0100050-06.2018 do TPADM. Destarte, a Gerência de Cadastro e Remuneração informou que a servidora foi designada para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código CJ5-PJ, da 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar da Comarca de Rio Branco, nos períodos de 24/07/2019 a 24/01/2020; 25/01/2020 a 01/03/2020 e 17 a 30/08/2020, conforme portarias nºs 1975/2019, 20/2020 e 1211/2020, respectivamente.

E recebeu o 13º salário com base na remuneração atual, conforme contracheque anexo (0896974).

É o que importar relatar. Decido:

Esclarece-se que, nos termos do que preceitua a Lei Complementar Estadual nº 39/93, aplicada subsidiariamente aos servidores do Judiciário Acreano, por força da disposição prevista no art. 65, da Lei Complementar nº 258/2013, a gratificação natalina (décimo-terceiro salário), será deferida aos servidores de modo permanente, sendo calculado de acordo com os meses em que se dá o efetivo exercício no cargo, considerando-se como mês integral fração igual ou